



PROJETO DE LEI Nº 006/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora 14/02 Nº 15.004
Em 07/02/22
Responsável [assinatura]

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **dois (02) Motoristas**, pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.

[assinatura]
Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Visto pelo Jurídico
em 07/02/2022
[assinatura]
MILIAN CESAR AGUIAR INSERTELOS
OAB/RS 163.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.



Mensagem nº *006*/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de dois motoristas.

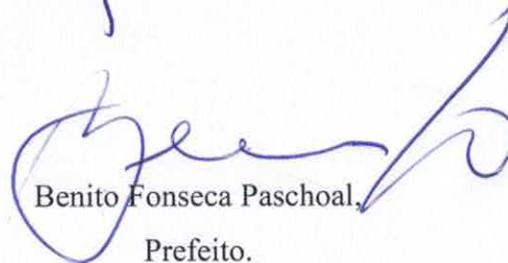
As contratações autorizadas por esta Lei servirão para suprir a ausência temporária de servidores nesta função, evitando, assim, prejuízo a comunidade encruzilhadense por falta destes profissionais no desenvolvimento das atividades da administração municipal

Tais contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, *07* de *fevereiro* de 2022.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

Professor, Monitor de Escola, Servente,
Secretário de Escola e Motorista.

CÁLCULO IMPACTO:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Dezembro 2021	93146785,14
DESPESA DE PESSOAL Base dezembro/2021	42.842.948,21
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	46,00%

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VL.R. MÊS.	VALOR TOTAL
12	Professor Nivel 2	39.586,63	475.039,56
05	Monitor de Escola	27.039,18	135.195,90
11	Servente	24.772,29	272.495,19
1	Secretário de Escola II	18.516,01	18.516,01
2	Motorista	27.039,18	54.078,36
Soma:			955.325,02

Base cálculo para gasto com pessoal: **43.798.273,23**

DESPESA DE PESSOAL ATUAL:	1,03%
PERCENTUAL TOTAL:	47,02%

LRSM 07/02/2022

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%


Luiz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil
Portaria 0846/2014